

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSAD</p>
<p>Câmara de Administração, Orçamentos e Finanças.</p>	<p>Presidência</p> <p>Na 11ª sessão de 20.11.03 do CONSAD aprovou-se por unanimidade.</p>  <p>Ene Glória da Silveira Presidente</p>
<p>Parecer: 065/CAOF</p>	
<p>Memo: 126/2003/PROPLAN</p>	
<p>Assunto: Proposta Orçamentária, Rateio do Orçamento e Plano de ação 2004.</p>	
<p>Interessado: Pró-Reitoria de Planejamento -PROPLAN</p>	
<p>Relator (a): Cons. Israel Xavier Batista, Diretor Interino do NUCS, Portaria nº 724/GR</p>	

I - Relatório

Trata-se de um documento composto por quatro componentes independentes, sendo eles: Proposta de Diretrizes para o Relatório de Gestão das Unidades 2003, Orçamento 2004, Proposta de Rateio do Orçamento e Proposta de Modelo e Diretrizes para o Plano de Ação 2004.

Visando atender as obrigações Estatutárias e Regimentais, bem como acompanhar o modelo de administração e auditoria pública que está sendo implantado no país e está passando da avaliação de processo para avaliação de resultado, pretende-se publicar o relatório social, tornando públicas as ações da UNIR que geraram impacto na sociedade ao invés da publicação do relatório de atividades. Para isto, propões-se um modelo de planilhas para o Relatório de Gestão 2003, onde se possa coletar o conjunto de dados e metas cumpridas no ano em cada unidade.

Quanto ao Orçamento da UNIR para o ano de 2004, o que se está apresentando é a proposta enviada ao Congresso Nacional, esta podendo ainda sofrer modificações até sua aprovação pelo congresso. A proposta orçamentária totaliza R\$ 39.111.568,00, sendo constituída da seguinte maneira: pessoal, encargos e benefícios R\$ 34.857.070,00 (89,12%); outros custeios R\$ 3.492.685,00 (8,93%); investimentos e capital R\$ 761.813,00 (1,95%).

No que se refere ao Rateio do Orçamento, busca-se compartilhar responsabilidades com a descentralização das ações, pois embora a proposta orçamentária resulte em um valor significativo, é insuficiente para a realização de todas as ações planejadas para cada unidade gestora.

Finalmente, é apresentada uma proposta para o Plano de Ação da UNIR para o ano de 2004. Esta proposta visa, em primeiro lugar, explicitar as metas e as atividades a ser realizadas com os recursos disponíveis, cuja previsão é de R\$ 39.111.568,00. Em segundo lugar, busca-se também planejar ações para ser executadas com recursos extras, considerando um ponto de equilíbrio entre o possível e o desejado.

M

II – Análise

A dotação prevista para 2004 é de R\$ 39.111.568,00. Desse montante global, R\$ 34.857.070,00 são recursos previamente caracterizados como despesas obrigatórias, destinadas a pessoal, encargos sociais e benefícios, ou seja, são recursos com destinação prioritária.

Extraindo-se da dotação global os recursos para despesas com pessoal, encargos e auxílios, restam apenas R\$ 3.492.685,00 para despesas de outros custeios e R\$ 761.813,00 para despesas de capital (obras, instalações, equipamentos e material permanente).

Como se pode observar, dos recursos programados apenas os de outros custeios e capital podem ser considerados flexíveis, em se tratando da discussão sobre o rateio; haja vista que os recursos para pessoal são destinados a despesas obrigatórias.

No tocante às despesas com outros custeios, exceto as de auxílios e de serviços públicos (água, energia, correios, telefone) são passíveis de discussão e remanejamento, inclusive a parte relacionada às despesas de capital, estas consideradas despesas discricionárias.

Considerando o exposto, os recursos que podem ser rateados entre as unidades gestoras somam uma parcela pequena, tomando-se como base o total orçado. No entanto, o rateio é possível e necessário, com o objetivo de atender de forma racional e equitativa todas as unidades, para que as ações desenvolvidas não sofram descontinuidade.

Quanto à metodologia adotada pela equipe da PROPLAN, está de acordo com as normas técnicas e em perfeita consonância com a legislação vigente e, principalmente, compatível com a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Federal nº 101/2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – Parecer:

Após uma análise atenta dos documentos apresentados, sou favorável à aprovação das propostas do Relatório de Gestão 2003, Orçamentária para 2004, Rateio do Orçamento 2004 e Plano de Ação 2004, sem entrar no mérito dos valores propostos para o rateio, admitindo que pode haver modificações após as discussões com as Unidades Gestoras e este Conselho.



Consº Israel Xavier Batista
Relator